

Contrato nº. 035/2021 Processo Administrativo nº. 059/2021 Pregão Presencial nº. 039/2021

Contrato para prestação de serviço de instalação/manutenção de tubulação de gás nas escolas e creches municipais e a empresa GARCIA SOLUÇÕES A GÁS, INTALAÇÕES E PEÇAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA. Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, separado judicialmente, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, portador do RG nº MG-2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado por seu secretário Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, nº 61, Residencial JR, nesta cidade, CPF nº. 000.256.136-00 e RG nº. M.6.805.439 por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela sua secretária, Srª. Maria Helena Pereira Dias, portadora do RG 4.397.392-9 SSP/SP e do CPF nº 147.718.026-53, domiciliada na Praça Cel. Paula Ribeiro, nº. 126, Centro, e do outro lado a empresa GARCIA SOLUÇÕES A GÁS, INTALAÇÕES E PEÇAS LTDA, estabelecida na Rua José Costa de Souza nº 201, Bairro Pólo da Moda, na cidade de Guaxupé/MG, CEP: 37800-000, inscrita no **CNPJ** sob nº. 13.998.765/0001-04, representada por seu sócio, Sr. Fernando Lopes Garcia, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador RG n.º 17.941.844 SSP/SP e do CPF n.º 052.406.518-76, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

- DO OBJETO. Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação/manutenção de tubulação de gás nas escolas e creches municipais.
- 1.1. A prestação dos serviços compreende todas as especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento.
- 1.2. Os serviços devem ser executados no prazo máximo de 02 (dois) meses após a assinatura desse instrumento.
- **2. DO VALOR**. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 21.400,00** (vinte e um mil e quatrocentos reais) mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente aprovada pelos diretores requisitantes, responsáveis pela fiscalização dos serviços.
- § 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
- § 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos, referente ao objeto da presente licitação.



3. **DO PAGAMENTO**.

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendida as disposições da Lei nº. 4.320/64, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.
- 3.2. Deverá ser anexado a Nota Fiscal o Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, junto a Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.
- 3.3. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram este instrumento.
- **4. DO REAJUSTE**. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos em Lei.

5. DAS OBRIGAÇÕES.

- 5.1. São obrigações da CONTRATADA:
- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE:
 - b) Cumprir os horários e todos os serviços designados pela CONTRATANTE;
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
 - d) Cumprir portarias e decretos do Município;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
 - f) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;
 - 5.2. São obrigações da CONTRATANTE:
- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios já estabelecidos anteriormente;
- b) Manter preposto para acompanhar a execução do serviço, objeto deste contrato, declarando o recebimento de acordo com os serviços especificados, bem como atestando a qualidade dos serviços adquiridos, tomando as providencias cabíveis caso não atendam as especificações da solicitação.
- c) Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato e/ou a substituição do serviço que não atender as especificações.
- **6. DAS PENALIDADES.** O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 7. <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>. As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Ficha Elemento/Dotação	
299 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental –	0260.0112.361.0403.2047.3390.3999	



Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
296- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental –	0260.0112.361.0403.2047.3390.3099
Outros Materiais de Consumo	020010112100110100120111000010000
288 – Manutenção Atividades Alimentação Ensino	0260.0112.361.0251.2041.3390.3004
Fundamental – Gás Engarrafado	0200.0112.301.0231.2041.3390.3004
335 – Manutenção Atividades Alimentação Ensino Infantil –	0260.0112.365.0251.2042.3390.3004
Gás Engarrafado	0200.0112.303.0231.2042.3390.3004
350 - Manutenção das Atividades Ensino Infantil - Outros	0260 0442 265 0404 2056 2200 2000
Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	0260.0112.365.0401.2056.3390.3999
347 – Manutenção das Atividades Ensino Infantil - Outros	02.60.01.12.365.0401.2.056
Materiais de Consumo	3.3.90.30.99

- **8. DA VIGÊNCIA.** O presente instrumento terá vigência de até 30/06/2021, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
- **9. DA RESCISÃO.** Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:
- I Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei n. 8.666/93.
 - IV Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- V No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
 - VI Quando houver deficiência na prestação do serviço;
- VII- Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos:
 - VIII Se houver abandono total ou parcial do serviço;
 - IX Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.
- **10. DA PUBLICIDADE.** O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **11. <u>DO FORO</u>**. Fica eleito o foro da comarca de Guaranésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
 - E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.



Guaranésia/MG, 16 de abril de 2021.

Laércio Cintra Nogueira Prefeito do Município

Paulo Marcos Teixeira Secretaria Municipal de Administração

Maria Helena Pereira Dias Secretaria Municipal de Educação

Fernando Lopes Garcia GARCIA SOLUÇÕES A GÁS, INSTALAÇÕES E PEÇAS LTDA

Due Coute Dúdean at 0.4 Octobr OFD 07040 000 Octobr (s'all40



Anexo I ao Contrato nº. 035/2021

Item	Especificação do Serviço	Local	Preço Unitário (R\$)
1.	 Uma Central de 1º estágio para 4 cilindro de P45 cada, com regulador Alta Pressão 1.5 bar; Bloqueios individuais com válvulas de retenção e pigtel; Bloqueio geral na entrada dos equipamentos; Ligação de equipamentos; Custo Operacional; Mão de Obra. 	CEMEI Eunice Silva	R\$ 4.900,00
2.	 Uma Central de 1º estágio para 4 cilindro de P45 cada, com regulador Alta Pressão 1.5 bar; Bloqueios individuais com válvulas de retenção e pigtel; Ligação de equipamentos; Custo Operacional; Mão de Obra. 	Creche Clarinda de Jesus Ferreira	R\$ 4.500,00
3.	 Uma Central de 1º estágio para 4 cilindro de P45 cada, com regulador Alta Pressão 1.5 bar; Bloqueios individuais com válvulas de retenção e pigtel; Bloqueio geral na entrada dos equipamentos; Ligação de equipamentos; Custo Operacional; Mão de Obra. 	Escola Municipal Dom Inácio João Dal Monte	R\$ 4.800,00
4.	 Uma Central de 1º estágio para 4 cilindro de P45 cada, com regulador Alta Pressão 1.5 bar; Bloqueios individuais com válvulas de retenção e pigtel; Bloqueio geral na entrada dos equipamentos; Ligação de equipamentos; Custo Operacional; Mão de Obra. 	Escola MunicipalOlavo Vilas Boas	R\$ 4.900,00
5.	 Manutenção na Rede GLP; Trocar tubulação subterrânea que se encontra obstruída; Trocar válvula de bloqueio; Substituir 06 (seis) pig tail da Central que se encontra, rachado e ressecado; Substituir válvulas de retenção que se encontra com vazamento; Refazer pintura da Rede. 	Cemei Tereza Cristina Faiad Minchillo	R\$ 2.300,00
		Preço Global:	R\$ 21.400,00
